



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete. 658/2025

Formiga, 19 de setembro de 2025.

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 221/2025/SCMF – Projeto de Lei 163/2025**

Prezado Presidente,

Por intermédio deste em resposta ao **Resposta ao Ofício nº 221/2025/SCMF – Projeto de Lei 163/2025**, presta as seguintes informações:

a) Não ocorreu supressão das emendas impositivas nas despesas previstas para serem executadas, visto que essas possuem caráter de despesa vinculada, devidamente contemplado no art. 2º do Decreto nº 10.773, de 27 de junho de 2025, com redação dada pelo Decreto 10.849, de 08 de setembro de 2025.

b) As emendas impositivas se dão por um processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, regido pela Lei Nacional 13.019/2014, sendo dever e ônus da entidade beneficiária a apresentação da documentação para tramite do processo, sendo certo que a Administração Pública promove a devida cientificação dos dados, documentos e prazos às entidades, não obstante o dever legal de referidas entidades terem conhecimento de tais dados, documentos e prazos.

Nesse ínterim, a depender da diligência e agilidade da entidade em cumprir o seu dever de apresentação do plano de trabalho apto, o processo é iniciado e tramitado, sendo assim, entidades mais diligentes já possuíram o processo finalizado e receberam seus valores, repisa-se, graças ao cumprimento de seu dever legal, lado outro, há entidades que possuem planos ainda em tramitação, algumas com prazo de impugnação das inexigibilidades em curso, outras em fase de confecção de termos e ainda outras que estão com processos em fase interna para adequações, vide a quantidade de projetos de alteração legislativa de emendas impositivas tramitadas, consoante em anexo.

Feitos tais esclarecimento informa-se que já foram empenhados para entidades o valor de R\$1.232.565,82, referente ao orçamento impositivo.

c) No tocante a não execução da emenda, essa se correlaciona com alguma inviabilidade técnica, nos termos do art. 118, §6º da LOM e decorre de descumprimento de preceitos legais pela entidade beneficiária.

Cumprе ressaltar que o evento “Festival Gastronômico Rural” é um projeto municipal e o

Rua Cel. José Gonçalves D’Amarante nº 30 Centro CEP 35570-146

Formiga/MG Fone: (37) 3329-1813 www.formiga.mg.gov.br

email: gabinetedoprefeito@formiga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

que se busca pela proposta de lei em comento é a alocação de verbas oriundas de emenda parlamentar, obtidas por meio de articulação política do Poder Executivo, na realização dos mesmos, desonerando, assim, os recursos próprios municipais, portanto, inexistente exigência de contrapartida, em nada se confundindo com o projeto “Cantando a Vida” que é fruto de um convênio com o Governo do Estado (em parceria com o Legislativo, por meio da Deputada Chiara Biondini), do qual, por sua natureza exigia contrapartida.

Ressalta-se, no tocante a questão do aluguel social suscitada no ofício, que este é um benefício eventual que está imbuído de questões/óbices legais e técnicos, ao passo que essa Administração vem buscando a solução de tal celeuma com afinho e prioridade, conforme é de conhecimento da Vereadora Joice Alvarenga, sendo certo que a questão de habitação e, portanto, de solução efetiva da demanda está também sendo tratada com o devido caráter prioritário, tanto que o Executivo está pleiteando junto ao Governo Federal (processo em trâmite) empreendimentos do Minha Casa Minha Vida, tendo sido, inclusive, protocolado junto a Casa das Leis Municipal, projeto de lei nº 165/2025 que autoriza a doação de imóveis públicos municipais ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para viabilizar referida política.

Ademais, o projeto proposto visa fomentar o direito ao lazer, previsto no art. 6º da Constituição da República, além de evidenciar as regiões contempladas pelo evento, frise-se, de enorme impacto para as comunidades rurais e sua cultura, portanto, cumprindo, assim, o interesse público.

Atenciosamente,


LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG